

**CXXIX REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO N° 3 “NORMAS E DISCIPLINAS COMERCIAIS”**

Realizou-se nos dias 8 a 10 de agosto de 2023, no exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), a CXXIX Reunião Extraordinária do Comitê Técnico N° 3 (CT N° 3), pelo sistema de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução GMC N° 19/12, com as presenças das delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai.

A lista de participantes consta com Anexo I.

A Agenda consta como Anexo II.

O resumo da ata consta como Anexo III.

Na oportunidade foram tratados os seguintes temas:

**1. Atualização do Regime de Origem do Mercosul (ROM)**

Sendo a primeira reunião posterior a aprovação do novo Regime de Origem Mercosul, as delegações expressaram suas felicitações pela conquista alcançada, a qual resultou de grandes esforços empreendidos nos últimos anos pelas equipes técnicas de Origem dos quatro Estados Partes.

Ademais, as delegações trocaram informações gerais sobre o Projeto de Protocolo referente a Decisão CMC n° 05/2023. Sobre esse assunto, as delegações reportaram o fato de já terem informado a ALADI a confirmação para protocolização das Decisões CMC 05/2023 e 06/2023.

Sobre o conteúdo do texto, as delegações compartilharam alguns comentários gerais sobre consultas recebidas quanto a aplicação de alguns dispositivos novos, por exemplo, sobre a previsão de autocertificação no texto do novo ROM.

Nesse sentido, a delegação brasileira fez uma breve exposição sobre diferentes tipos de esquemas de autocertificação, como por exemplo o do Sistema Geral de Preferências (SGP) americano (no qual a declaração de origem é preenchida pelo operador comercial) e SGP Suíça/Noruega (na qual a declaração é preenchida por um exportador autorizado, cadastrado no Sistema REX europeu).

FE  
DL

Handwritten signature

DF

A delegação argentina informou não ter qualquer novidade sobre a implementação da autocertificação no curto prazo, enquanto a delegação paraguaia reportou aplicar a autocertificação também no âmbito do SGP para Suíça e Noruega e não ter previsão de implementação do esquema de autocertificação no curto prazo em nível Mercosul.

Por fim, a delegação uruguaia informou possuir tal esquema aplicado apenas no âmbito do SGP suíço.

### **1.1 Transposição dos REOs à NCM 2022**

As delegações acordaram a necessidade de fazer o exercício de transposição dos REOs do Apêndice I do Novo ROM da versão 2017 da NCM para NCM 2022.

A delegação brasileira propôs que o exercício fosse feito pela Secretaria do Mercosul (SM) e relatou já ter conversado sobre o tema com a SM, no papel de PPT, e a Secretaria informou já estar em condições de iniciar o trabalho de transposição. Isso não obstante, deve haver uma instrução formal da Comissão de Comércio do Mercosul - CCM à SM para que realize tal trabalho.

Os demais sócios se mostraram de acordo e, portanto, elevar-se-á à CCM o pedido de instrução para que a SM realize a transposição da tabela de REOs constante na Decisão CMC 01/2009 (atual ROM) e da tabela constante na Decisão CMC 05/2023 (Novo ROM).

### **1.2 Nota ALADI sobre Decisão CMC nº 05/2023**

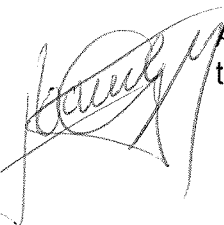
Abordou-se na reunião as consultas realizadas pela ALADI sobre o texto da Decisão CMC nº 05/2023. Os sócios avaliariam possíveis minutas de respostas, as quais serão remetidas oportunamente para a Associação, após as consultas internas das delegações.

## **2. Incorporação e Vigência da Normativa MERCOSUL relativa a Origem**

A delegação brasileira informou que, em razão da mudança de governo e consequente reforma administrativa, a Decisão CMC nº 13/2021 ainda está em fase de internalização.

Ademais, incorporaram-se as Decisões CMC nº 05/2023 e CMC nº 06/2023 à tabela de trabalho.

  
DL



  
DF

### **3. Adequação dos REOs em caso de modificações na NCM**

As delegações acordaram que, em razão do trabalho de atualização da nomenclatura que será realizado (Transposição a NCM 2022) e pelo fato da SM já possuir o registro das últimas atualizações da NCM, as modificações na nomenclatura serão levadas em conta diretamente no exercício de Transposição. Tal exercício deverá identificar as modificações e ser aprovado pelos Estados Partes.

### **4. Aplicação do Regime de Origem MERCOSUL**

As delegações trocaram impressões e comentários a partir da apresentação, por parte da delegação brasileira, da interpretação sobre o dispositivo do regime de origem MERCOSUL referente à declaração de materiais e sua relação com o mecanismo de “acumulação total”.

O tema continua na agenda.

### **5. COD Atualização e Seguimento no MERCOSUL**

A delegação brasileira informou que dará início à fase de testes de um novo sistema receptor, que poderá recepcionar novas versões do COD, facilitando a implementação em novos acordos que utilizam uma versão mais recente do XSD (como por exemplo o ACE nº 74). Além disso, informou sobre a implementação da utilização do COD em 100% das exportações para Colômbia a partir de 1 de setembro de 2023.

Ainda, a delegação brasileira reportou sobre a proposta apresentada pelo Chile (certificado em papel assinado digitalmente, com verificação por QR code), proposta essa em que a delegação do Paraguai informou também ter recebido.

Por outro lado, a coordenação brasileira consultou às demais delegações sobre o estado de situação da implementação do COD com terceiros países.

A delegação argentina informou estar em fase de testes para implementação do COD com a Colômbia e reportou que, desde a implementação, utiliza o COD na versão 1.8.2 no intercâmbio comercial com o Chile.

A delegação paraguaia informou que se encontra realizando uma cooperação técnica com a Bolívia com vistas a iniciar as fases de testes de homologação interna daquele país.

Por sua vez, da delegação uruguaia recordou que troca CODs com Chile e México por meio das Janelas Únicas de Comércio Exterior. Ademais, informou que entrará em contato com a Colômbia para planejar os trabalhos correspondentes com vistas a implementação do COD no comércio com aquele país.

## 6. Relacionamento Externo - Informação sobre negociações:

### 6.1 Mercosul-Chile

As delegações trocaram impressões sobre as últimas manifestações chilenas a respeito da proposta apresentada pelo Mercosul da Seção B do regime de origem e reafirmaram o compromisso que deve ser dada a essa negociação de revisão do regime de origem do ACE-35.

A delegação brasileira propôs datas tentativas para as próximas reuniões referentes à negociação do novo regime de origem do ACE nº 35, as quais ficarão pendentes de confirmação do lado chileno. O avanço nos trabalhos e a realização das reuniões ficam pendentes do recebimento das propostas e manifestações chilenas.

A respeito da última reunião realizada com os chilenos, registrou-se a importância de o MERCOSUL aprovar a Ajuda-Memória da última reunião, a qual será encaminhada pela Argentina à contraparte chilena, assim que aprovada pelos sócios.

Relatou-se, ainda, sobre a urgência de se aprovar as normas que prorroguem a aplicação dos REOs bilaterais entre Chile e Paraguai e sobre Drawback no Acordo, por conta do período de vencimento. Esses temas estão sendo acompanhados por outras instâncias do Bloco.

### 6.2 Mercosul EFTA

A delegação de Argentina relatou sobre a importância de cada Estado Parte se manifestar sobre a última proposta remetida aos sócios, tendo em conta a possível realização de uma nova reunião de chefes negociadores com os especialistas de origem no mês de setembro.

As delegações trocaram informações sobre o posicionamento de cada Estado Parte referente ao tema pendente de conclusão no capítulo de regras de origem do Acordo.

### 6.3 Mercosul-Colômbia (transposição CT8)

A delegação brasileira informou sua avaliação sobre o trabalho realizado pela SM e sobre a metodologia adotada para suas propostas de encaminhamento.

As delegações trocaram comentários sobre o tema, que será reportado na reunião do Comitê Técnico nº 8 – CT8 no próximo dia 11 de agosto.

### 6.4 Mercosul-Singapura

As partes acordaram remeter à delegação paraguaia, que comanda a negociação, comentários sobre a última resposta enviada por Singapura a respeito das Notas Introdutórias do Regime de Origem acordado.

## 7. Outros

### 7.1 Informações – Verificação de Origem em consulta CCM

A delegação brasileira, por meio de sua aduana, apresentou informações sobre um caso de verificação de origem realizado, por conta de uma consulta formal realizada no âmbito da CCM.

As delegações compartilharam o entendimento do que o âmbito de tratamento deste tema não é o CT3 e que o mesmo deverá ser apreciado no âmbito da próxima reunião da CCM, no entanto não tiveram inconvenientes em escutar a exposição do Brasil sob o tema neste âmbito técnico.

### 7.2 Atualização de informação de norma uruguaia sobre certificados derivados

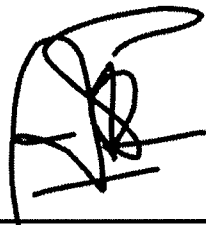
A delegação do Uruguai informou que, desde 29/06/2023, a Diretoria Nacional de Aduanas adotou o novo modelo de Certificado Derivado para mercadorias armazenadas em Zonas Francas, acordado pelos Estados Partes por meio da Diretriz CCM nº 59/20. Informou ainda que foi publicada recentemente uma nova Resolução Geral da Direção Nacional de Aduanas, relativa à emissão de Certificados Derivados para mercadorias armazenadas na Zona Franca de Nova Palmira, a qual figura como **Anexo V MERCOSUL/CXXIX CT3 DI N° 2\_2023** e pode ser verificada no endereço eletrônico abaixo:

## 8. Próxima Reunião

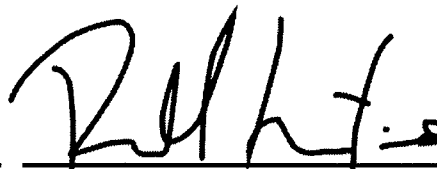
Será convocada para os dias 3 a 5 de outubro de 2023 em formato virtual.

### ANEXOS

Anexo I	Lista de Participantes
Anexo II	Agenda
Anexo III	Resumo da Ata
Anexo IV	MERCOSUL/CXXIX CT3 DT N° 7_2023
Anexo V	MERCOSUL/CXXIX CT3 DI N° 2_2023



Pela Delegação da Argentina  
**Andrea Russo**



Pela Delegação do Brasil  
**Rafael Laurentino**



Pela Delegação do Paraguai  
**Daniel Cañete**



Pela Delegação do Uruguai  
**Diego Fernández**